Código de Registro no TCE: 89A1A59B18558C2784FB541D0A69E52A35AFBCAF

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2022

O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella nº 818, centro, na cidade de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por sua Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 190/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br .

A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações, esclarecimentos e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Data e Hora de Início das Propostas:	08h:00min do dia 24/10/2022 (Horário de Brasília).
Data e Hora Limite para Impugnação:	17h:00min do dia 11/11/2022 (Horário de Brasília).
Data e Hora Final das Propostas:	08h:30min do dia 17/11/2022 (Horário de Brasília).
Data de Início da Sessão Pública:	08h45min do dia 17/11/2022 (Horário de Brasília).
Local:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Modo de Disputa	Aberto

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuaçu/SC e medicamentos com denominação "ÉTICOS" para atendimento de demandas oriundas de processos judiciais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A aquisição será efetuada de forma parcelada, sem obrigatoriedade de quantidade mínima por pedido ou de compra, sendo que os itens objetos deste edital serão solicitados pela secretaria requisitante conforme a necessidade.

1.3 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 **OS MEDICAMENTOS PODERÃO SER ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES.** Os medicamentos em que o nome **ÉTICO** é citado deverão ser cotados exatamente nos nomes ali descritos, já que se referem a demandas oriundas de processos judiciais.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

> §2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou, por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, exigidos no edital, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado. Quando a marca identificar a empresa participante, este campo deverá ser preenchido como "MARCA PRÓPRIA";

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no país;

7.28.2 Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA,** e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina.

9.11 DECLARAÇÕES

9.11.1 Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo IV;

9.11.2 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V;

9.11.3 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Anexo III;

9.11.4 Declaração emitida pela proponente atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme Anexo VII;

9.11.5 A proponente, querendo se fazer beneficiar pela LC 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Porte da empresa e Declaração de Enquadramento conforme Anexo VI.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1 Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, a fim de comprovar a regularidade do licitante;

9.12.2 Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

9.12.3 Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

9.12.4 Quando os medicamentos cotados pela participante fizerem parte da Portaria nº 344/1998 SVS/MS, a proponente deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO "VÁLIDA" emitida pela ANVISA, ou, considerando o caso de participante em processo de renovação da respectiva autorização, deverá apresentar documento comprovando o protocolo junto ao órgão sanitário acima suscitado, original ou em cópia devidamente autenticada.

9.12.5 Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante. Caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria e/ou objeto.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 São obrigações da Contratante:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3 São obrigações da Contratada:

17.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

17.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, não poderá conter rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

18.3 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

18.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não mantiver a proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

19.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ipuaçu, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipuaçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município de Ipuaçu, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.4 As penalidades previstas na alínea “b” do subitem 19.3, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

19.4.1 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei n° 10.520, de 2002.

19.4.2 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

19.4.3 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 19.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

19.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.7 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

19.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha

sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 **O MUNICÍPIO DE IPUAÇU** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Zanella, nº 818, centro, no município de Ipuaçu/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência
ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;
ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ipuaçu/SC, 20 de outubro de 2022.

Clori Peroza
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. Dr. **Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

01 – OBJETO

Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos em que o nome ÉTICO é citado se referem a demandas oriundas de processos judiciais.

02 – JUSTIFICATIVA

O presente processo se trata de eventual aquisição por Registro de Preços de Medicamentos, para utilização de toda a rede de saúde municipal, promovendo a assistência farmacêutica com medicamentos básicos, especializados e de urgência para manutenção dos tratamentos de saúde da população e atendimentos médicos, sendo todos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Os medicamentos configuram-se como imprescindíveis para subsidiar as ações de prevenção e tratamento, basicamente, por meio da administração nas Unidades de Saúde e fornecimento gratuito à toda a população.

03 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição deste objeto deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis e normas aplicáveis à espécie.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

ANEXO I/A - Especificação, quantidade e estimativa de valor.

05 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;

A entrega dos itens será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega realizada nas dependências do Centro de Saúde de Ipuaçu cito a Rua Machado, nº 416, Centro, nesta cidade em horário de expediente, em no máximo 15 (quinze) dias após a efetiva solicitação.

06 – GARANTIA, VALIDADE MÍNIMA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO;

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues com data de validade mínima não inferior à 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

6.2. Excepcionalmente, a critério da administração, o prazo de validade poderá ser inferior a 12 meses se acompanhado de carta de compromisso do fornecedor de troca do produto em caso de não utilização dentro da validade sem ônus para o município.

07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO

Será responsável pelo recebimento e conferência a farmacêutica ANDRESSA FACCO FROSI, inscrita no CPF sob nº 037.195.789-33 ou servidor por esta legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos medicamentos e materiais para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

08 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;

Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 13 - (Manutenção Farmácia Básica - União)
Recurso: 0.1.38.1138
Complemento do Elemento: 33.90.30.32 (Medicamentos), 33.90.30.09 (Material farmacológico)

Dotação 26 - (Manutenção do Bloco Saúde - Estado)
Recurso: 0.1.67.1167
Complemento do Elemento: 33.90.30.32 (Medicamentos), 33.90.30.09 (Material farmacológico)

Dotação 16 - (Manutenção da Atenção Básica)
Recurso: 0.1.38.1138
Complemento do Elemento: 33.90.30.32 (Medicamentos), 33.90.30.09 (Material farmacológico)

Dotação 10 - (Manutenção das Atividades da Saúde)
Recurso: 0.1.02.0102
Complemento do Elemento: 33.90.30.32 (Medicamentos), 33.90.30.09 (Material farmacológico)

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Realizar rigorosa conferência das características dos itens, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto

contratado, ou de parte da entrega a que se referirem. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Os medicamentos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após conferência efetuada pela Coordenadoria de Recebimento e por servidor habilitado do Fundo Municipal de Saúde. Caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.2 Os medicamentos deverão estar acondicionados na forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais, contendo bulas, devidamente apropriadas atendendo às especificações do edital.

11.3 A marca, número do lote, o Registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, data de fabricação e validade, deverão estar impressos nas embalagens dos medicamentos.

11.4 Não serão aceitos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

11.5 No caso de proibição de venda ou interdição cautelar temporária ou não do Laboratório fabricante ou do medicamento adquirido, a empresa vencedora se responsabilizará em recolhê-lo da CAF e substituí-lo por outra marca (de outro Laboratório) na mesma composição e concentração e na mesma quantidade recolhida. Devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

11.6 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório Oficial. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

11.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados além de possuir e ser fiscalizado o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s). Não manter em seu quadro de pessoal menor em

horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.8 A Contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega dos itens após a efetiva solicitação da Secretaria.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A empresa deverá apresentar:

1. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, a fim de comprovar a regularidade do licitante;
2. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973;
3. Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;
4. Quando os medicamentos cotados pela participante fizerem parte da Portaria nº 344/1998 SVS/MS, a proponente deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO "VÁLIDA" emitida pela ANVISA, ou, considerando o caso de participante em processo de renovação da respectiva autorização, deverá apresentar documento comprovando o protocolo junto ao órgão sanitário acima suscitado, original ou em cópia devidamente autenticada.
5. Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante. Caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria e/ou objeto.

13 – VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO

ANEXO I/B - Cotações recebidas das empresas / pesquisa de preços internet/telefone.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados da sua assinatura.

Ipuaçu/SC, 29 de setembro de 2022.

Raqueli Biasotto
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Optante pelo simples? Sim ( ) não( )

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP: E-mail:

Telefone: Fax:

Contato: Telefone:

Banco: Conta bancária:

Nº da agência:

MEDICAMENTOS e INSUMOS FARMACÊUTICOS 2022/2023						
Item	**Código/Marca**	**Descrição do Medicamento / Insumo Farmacêutico**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		Acarbose 50 mg	CPR	500		
2		Acebrofilina Xpe 25mg/5ml infantil c /120ml	FRA	500		
3		Acebrofilina Xpe 50mg/5ml adulto c /120ml	FRA	500		
4		Aceclofenaco 100 mg	CPR	2.000		
5		Acetato de medroxiprogesterona 150mg injetável/amp	AMP	1.000		
6		Acetato de retinol 50.000 UI + colecalciferol 10.000 UI gotas c/ 10ml	FRA	500		
7		Acetilcisteina 20 mg/ml Pediátrico 100 ml	FRA	150		
8		Acetilcisteina 40 mg/ml Adulto 100 ml	FRA	150		
9		Aciclovir 200mg	CPM	5.000		
10		Aciclovir creme 50mg/g c/ 10g - em bisnagas	BIS	200		
11		Ácido acetil salicílico 100mg	CPM	100.000		
12		Acetonido de fluocinolona, sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina, cloridrato de lidocaína (gotas otológicas) frascos com 05ML	FRA	500		
13		Ácido Acetil Salicílico tamponado 100mg	CPM	15.000		
14		Ácido Acetil Salicílico tamponado 325mg	CPM	2.000		
15		Ácido ascórbico 500 mg (vitamina C)	CPR	5.000		

16		Ácido fólico 5mg	CPM	20.000		
17		Ácido Folínico 15 mg (Folinato de Calcio)	CPM	500		
18		Ácido gama-aminobutirico 250mg	CPM	500		
19		Acido Mefenamico 500 mg	CPR	2.000		
20		ACIDO TOCTICO 600 MG	CPR	500		
21		ACIDO TRANEXAMICO 250mg/5ml INJ.	AMP	200		
22		Ácido valpróico 250mg	CPM	10.000		
23		Ácido valpróico 500mg	CPM	10.000		
24		Acido Valpróico sol. oral 50 mg/ml 100 ml	FRA	400		
25		Acidos graxos essenciais 200 ml	FRA	200		
26		ADENOSINA 3 MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 02 ML	AMP	200		
27		Adrenalina 1mg solução injetável	AMP	200		
28		Água bidestilda injetável 10ml	AMP	8.000		
29		Água boricada 3% 100 ml	FRA	50		
30		ALBENDAZOL 400MG	CPR	3.000		
31		ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 10 ML	FRA	500		
32		Alendronato de sódio 70 mg	CPR	10.000		
33		Alopurinol 100mg	CPM	6.000		
34		Alopurinol 300 mg	CPM	6.000		
35		Alprazolan 0,25mg	CPM	500		
36		Alprazolan 0,5mg	CPM	10.000		
37		Alprazolan 1 mg	CPR	10.000		
38		Alprazolan 2 mg	CPR	200		
39		Amantadina 100 mg	CPR	500		
40		Amilorida 05 mg + Clortalidona 25 mg	CP.	3.000		
41		Aminofilina 100mg	CPM	1.000		
42		Aminofilina 240mg injetável 10 ML	AMP	300		
43		Amiodarona 100mg	CPM	500		
44		Amiodarona 200 mg	CPM	10.000		
45		Amiodarona Injetável 50mg/ml 03 ml	AMP	200		
46		Amitriptilina 25mg	CPR	50.000		
47		Amitriptilina 75mg	CPR	500		
48		Amoxicilina 500 MG+ ácido clavulâmico 500mg/125mg	CPM	12.000		
49		Amoxicilina 500mg	CAP	40.000		
50		Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral c/ 150ml	FRA	1.500		
51		Amoxicilina 875 + clavulanato 125mg	CPM	10.000		
52		Amoxicilina+ácido clavulâmico 50/12,5mg/ml susp. Oral c/ 75m	FRA	2.000		
53		Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral c/ 60ml	FRA	50		
54		Ampicilina 500mg	CAP	500		

55		Ampicilina Sódica 1 GR. Pó/Inj. IV/IM	AMP	100		
56		Ampicilina Sódica 500 mg Pó/Inj. IV/IM	AMP	100		
57		Apixabana 2,5 mg	CPR	2.000		
58		Apixabana 5 mg	CPR	3.000		
59		Aripriprazol 10 mg	CPR	2.000		
60		ARIPRIPRAZOL 15 MG	CPR	2.000		
61		ARIPRIPRAZOL 20 MG	CPR	2.000		
62		ARIPRIPRAZOL 30 MG	CPR	1.000		
63		Atenolol + clortalidona 100 + 25 mg	CPR	500		
64		Atenolol + clortalidona 50 + 12.5 mg	CPR	500		
65		Atenolol 100 mg	CPR	5.000		
66		Atenolol 25 mg	CPR	50.000		
67		Atenolol 50mg	CPM	30.000		
68		Atorvastatina Calcica 10 mg	CPR	5.000		
69		Atorvastatina Calcica 20 mg	CPR	12.000		
70		Atorvastatina Calcica 40 mg	CPR	5.000		
71		Azitromicina 500mg	CPM	25.000		
72		Atropina Injetável 0,50 mg/ml 01ml	AMP	200		
73		Azitromicina Oral Susp. 200mg/05ml 600mg 15 ml + diluente	FRA	2.000		
74		Azitromicina Oral Susp. 200mg/05ml 900mg 22,5 ml + diluente	FRA	2.000		
75		Bamifilina 600 mg	CPR	200		
76		Benfotiamina 150 mg	CPR	200		
77		Benzilpenicilina benzatina 1200.000UI pó p/ susp. Injetável	AMP	3.000		
78		Benzilpenicilina benzatina inj. 600.000 UI	AMP	300		
79		Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica inj. 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	200		
80		Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5+850m	CPR	200		
81		Benzoato de Alogliptina 25 mg	CPR	500		
82		Benzoato de benzila 0,25% emulsão tópica c/ 60 ml	FRA	100		
83		Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral c/80ml	FRA	50		
84		Besilato de anlodipino 10mg	CPR	20.000		
85		Besilato de anlodipino 5mg	CPM	30.000		
86		Besilato de levanlodipino 2.5 mg	CPR	500		
87		Betaistina 16 mg	CPR	6.000		
88		Betaistina 24 mg	CPR	12.000		
89		Betametasona dipropionato+cetoconazol 0,5+20mg/g 30g	TB	200		
90		Betametasona dipropionato+sulfato de gentamicina 0,5+1mg/g 30g	TB	200		
91		Betametasona injetável 5 mg/ml + 2mg/ml 01 ml	AMP	5.000		

92		BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJETAVEL	AMP	200		
93		BIMATOPROSTA 0,3mg/ml sol oftal 3ml	FRA	100		
94		Biperideno 2mg	CPM	10.000		
95		Bisacodil 5 mg	CPR	5.000		
96		Bissulfato de Clopidogrel 75mg	CPM	5.000		
97		Borato de 8-hidroxiquinolina + trolamina solução otológica 08 ml	FRA	500		
98		Brinzolamida 10 mg + Tartarato de Brimonidina 2 mg Suspensão Oftálmica frasco com 05 ml	FRA	10		
99		Brom. de ipratróp.+brom. de fenoterol 0,8/2mg/ml com 300 doses spray oral 15ml	FRA	50		
100		Bromazepan 3mg	CPM	500		
101		Bromazepan 6 mg	CPR	500		
102		Brometo de Glicopirrônio + Indacaterol 110+50mcg, pó para inalação, 30 cápsulas + 1 inalador	CX	30		
103		Brometo de glicopirrônio 50 mcg com 30 cásulas + inalador (Seebri}	CX	30		
104		Brometo de ipratrópio sol. inalante 0,25 mg/ml 20 ml	FRA	400		
105		Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona 10mg/250mg	CPM	40.000		
106		Bromidrato de fenoterol + brometo de ipratrópio ,02 + 0,05mg + 50 + 50mcl solução aerossol 10ml + bocal	FRA	10		
107		Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas c/ 20ml	FRA	400		
108		Bromidrato de fenoterol spray nasal aerosol 100mcg 2mg/ml em frasco com 10ml	FRA	50		
109		Bromoprida 10 mg	CPR	8.000		
110		Bromoprida Gotas 4 mg/ml C/ 20 ML	FRA	200		
111		Budesonida 32mcg suspensão nasal, frasco com 6ml 120 doses	FRA	200		
112		Budesonida 400mcg Cx. com 60 Cápsulas + inalador	CX	50		
113		Budesonida 50mcg suspensão nasal, frasco com 6ml 120 doses	FRA	300		
114		Budesonida 64mcg suspensão nasal, frasco com 6ml 120 doses	FRA	100		
115		Bupropiona 150mg	CPM	25.000		
116		Butilbrometo de escopolamina 10M G/ML solução oral 20 ml	FRA	300		
117		Butilbrometo de escopolamina + dipirona injetável 4MG + 500 5ML	AMP	5.000		
118		Butilbrometo de escopolamina + paracetamol 10mg + 500mg	CPR	3.000		
119		Butilbrometo de Escopolamina 10mg	CPM	15.000		
120		Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml inj. c/ 1ml	AMP	600		
121		Butilbrometo de escopolamina 6,67 + dipirona 333,4 mg/ml gotas c/ 20ml	FRA	600		
122		candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg + 12.5mg,	CPR	1.000		
123		Candesartana cilexetila 16 MG	CPR	1.000		

124		Captopril 25mg	CPM	50.000		
125		Captopril 50mg	CPM	20.000		
126		Carbamazepina 200mg	CPM	40.000		
127		Carbamazepina 400mg	CPM	1.000		
128		Carbamazepina susp. oral 20mg/ml 100 ml	FRA	300		
129		Carbocisteína Xpe Adulto 50mg 100 ml	FRA	100		
130		Carbocisteína Xpe Infantil 20mg 100 ml	FRA	100		
131		Carbonato de cálcio 500mg	CPM	30.000		
132		Carbonato de calcio+Vitamina D 500 mg + 600 UI	CPR	5.000		
133		Carbonato de calcio+Vitamina D 600 mg + 400 UI	CPR	35.000		
134		Carbonato de calcio+Vitamina D600 mg + 200 UI	CPR	10.000		
135		Carbonato de lítio 300mg	CPM	20.000		
136		Carbonato de lítio CR 450mg	CPM	5.000		
137		Carmelose sódica 0,5% + glicerina 0,9%, frasco com 10ml	FRA	50		
138		Carmelose Sódica 5mg/ml Sol. Oftálmica 10ml	FRA	50		
139		Carvão vegetal ativado 250 mg	CPM	1.000		
140		Carvedilol 12,5mg	CPM	20.000		
141		Carvedilol 25 mg	CPR	15.000		
142		Carvedilol 3,125 mg	CPM	20.000		
143		Carvedilol 6,25 mg	CPM	20.000		
144		Castanha da India - Aesculun Hippocastanum L. 100 mg	CPR	5.000		
145		Cefadroxila 500 mg	CPR	360		
146		Cefalexina 500 mg	CPR	40.000		
147		Cefalexina 50mg/ml suspensão oral c/ 60ml	FRA	1.000		
148		Ceftriaxona sódica 1g IM injetável	AMP	1.000		
149		Ceftriaxona Sódica 1G IV injetável	AMP	2.000		
150		Ceftriaxona sódica 500 mg inj	AMP	500		
151		CELECOXIBE 200 MG	CAP	20.000		
152		Cetoconazol + Dip. De betametasona + Sulf. De Neomicina 20+0.5+2.5 mg creme bisng. 30 gr.	BIS	1.500		
153		Cetoconazol 200mg	CPM	5.000		
154		Cetoconazol creme 20mg 30gr.	BIS	500		
155		Cetoconazol shampoo 2% 100 ML	FRA	150		
156		Cetoprofeno 100 mg	CPR	25.000		
157		Cetoprofeno 150 mg	CPR	5.000		
158		Cetoprofeno 20 mg/ml gotas	FRA	1.500		
159		Cetoprofeno 50 mg	CPR	500		
160		Cetoprofeno IM 100 mg Inj. 2 ml	AMP	2.000		
161		Cetoprofeno IV 100 mg Inj. 2 ml	AMP	2.000		
162		Cianocobalamina, associada com dexametasona, piridoxina	UN	2.000		

		e tiamina 5mg + 4mg + 100mg, injetável (conjunto com 02 ampolas: 01 de vitaminas e 01 de dexametasona)				
163		Cilostazol 100mg	CPM	3.000		
164		Cilostazol 50 mg	CPM	3.000		
165		CIMETIDINA 200 MG	CPR	5.000		
166		CIMETIDINA INJ. 300 MG 2 ML	AMP	500		
167		Cinarizina 25mg	CPM	15.000		
168		Cinarizina 75mg	CPM	15.000		
169		Ciprofibrato 100 mg	CPR	2.000		
170		Ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 01 mg/ml solução oftálmica 05 ml	FRA	200		
171		Ciprofloxacino 500 mg	CPR	10.000		
172		Ciprofloxacino colírio 3,5mg/ml 05 ml	FRA	150		
173		Citalopran 20mg	CPM	20.000		
174		Citrato de potássio monoidratado 10 meq	CPR	1.000		
175		CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	CPR	500		
176		Claritromicina 500 mg	CPM	600		
177		Clindamicina 300 mg	CPR	600		
178		Clobazan 10 mg	CPR	500		
179		Clobazan 20 mg	CPR	500		
180		Clonazepan 0,5mg	CPM	500		
181		Clonazepan 2,5 mg/ml gotas c/ 20ml	FRA	2.000		
182		Clonazepan 2mg	CPM	20.000		
183		Clonidina 0,150 mg	CPR	1.000		
184		Clonixinato de lisina + cloridrato de ciclobenzaprina 125 + 5 mg	CPR	500		
185		Clor. De Fexofenadina + Clor. De Pseudoefedrina 60+120 mg	CPR	1.000		
186		CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	CPR	300		
187		Cloreto de potássio solução injetável 19,1% c/ 10ml	AMP	200		
188		CLORETO DE POTASSIO XAROPE 60MG/ML 100 ML	FRA	50		
189		Cloreto de sódio 0,9% Spray solução nasal 50 ml	FRA	600		
190		CLORETO DE SODIO 09% + BENZALCONIO 0,01% SOL. NASAL 30 ML	FRA	1.000		
191		Cloreto de sódio 20% 10 ml	AMP	400		
192		Cloridrato de amantadina 100mg	CPM	1.000		
193		Cloridrato de ambroxol xarope adulto 30mg/5ml 100 ml	FRA	400		
194		Cloridrato de ambroxol xarope infantil 15mg/5ml 100 ml	FRA	400		
195		Cloridrato de Amilorida + Hidroclorotiazida 25 + 2,5mg	CPR	1.000		
196		Cloridrato de Amilorida + Hidroclorotiazida 50 + 5mg	CPR	3.000		
197		Cloridrato de cetamina 50mg/ml sol.inj. ampola de 10 ml	FRA	50		
198		CLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	CPR	500		

199		cloridrato de ciclobenzaprina 10 MG	CPR	30.000		
200		Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	CPM	1.000		
201		Cloridrato de Clomipramina 25 mg	CPR	2.000		
202		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG	CPR	600		
203		Cloridrato de clorpromazina 100 mg	CPM	3.000		
204		Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	CPR	3.000		
205		Cloridrato de Clorpromazina sol oral 40 mg/ml 20 ml	FRA	80		
206		Cloridrato de dopamina inj. 5 MG/ML C/ 10 ML	AMP	200		
207		Cloridrato de Duloxetina 30 mg	CPR	30.000		
208		Cloridrato de duloxetina 60 mg	COM	30.000		
209		Cloridrato de Esmolol 10 mg/ml Inj.	AMP	50		
210		CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG CP	CPR	2.000		
211		Cloridrato de Fluoxetina 20 mg gotasfrasco c/ 20 ml	FRA	100		
212		Cloridrato de Fluoxetina 20mg	CPM	50.000		
213		Cloridrato de hidralazina 25 mg	CPR	1.000		
214		Cloridrato de hidralazina 50 mg	CPR	1.000		
215		Cloridrato de hidroxizina 25 mg	CPR	1.000		
216		Cloridrato de Imipramina 10 mg	CPR	1.000		
217		Cloridrato de lidocaina gel 2% 30 gr.	TB	1.000		
218		Cloridrato de Loperamida 2 mg	CPR	2.000		
219		'Cloridrato de mebeverina 200 mg	CPR	500		
220		Cloridrato de Memantina 10 mg	CPR	2.000		
221		CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	CPR	4.000		
222		Cloridrato de Nortriptilina 10 mg	CPR	500		
223		Cloridrato de nortriptilina 25 mg	CPR	2.000		
224		Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	CPR	2.000		
225		CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CPR	2.000		
226		Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	CPR	10.000		
227		Cloridrato de paroxetina 20mg	CPM	50.000		
228		Cloridrato de petidina injetável 50 mg/ml 2ml	AMP	50		
229		Cloridrato de Pioglitazona 15 mg	CPR	7.000		
230		Cloridrato de Pioglitazona 30 mg	CPR	7.000		
231		Cloridrato de selegilina 5mg	CPM	1.000		
232		Cloridrato de sertralina 50mg	CPM	80.000		
233		Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg + Dutasterida 0,5 mg	CAP	10.000		
234		cloridrato de tansulosina 0.4 mg	CPR	4.000		
235		CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG	CPR	500		
236		CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	CPR	500		
237		cloridrato de tramadol 100mg gts 10ml	FRA	150		
238		Cloridrato de tramadol 50 mg	CPR	20.000		

239		Cloridrato de Tramadol injetável 100mg/2ml	AMP	2.500		
240		Cloridrato de Tramadol injetável 50mg/1ml	AMP	3.000		
241		Cloridrato de Trasodona 50 mg	CPR	12.000		
242		CLORPROMAZINA 05MG/ML INJ. 05 ML	AMP	50		
243		Clorpropamida 250mg	CPM	500		
244		Clortalidona 25mg	CPR	25.000		
245		Clortalidona 12,5 mg	CPR	1.000		
246		Clortalidona 50 mg	CPR	12.000		
247		Clotrimazol creme dermatológico 10mg bg c/ 20g	TB	50		
248		Clozapina 100 mg	CPR	1.000		
249		Clozapina 25 mg	CPR	1.000		
250		Codeína 30 mg	CPR	1.000		
251		Codeína 30mg+paracetamol 500mg	CPM	40.000		
252		Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01/g pomada 30 gr	BIS	300		
253		Colágeno não hidrolisado tipo II 40 mg (Condres)	CAP	2.000		
254		COLCHICINA 0,5 MG	CPR	10.000		
255		Vitamina D3 gotas 200 UI 20ml	FRA	200		
256		Colecalciferol vitamina D3 1.000 UI	CPR	3.000		
257		Colecalciferol vitamina D3 50.000 UI	CPR	6.000		
258		Colecalciferol vitamina D3 7.000 UI	CPR	12.000		
259		Colecalciferol Gotas 14.000 UI/ml frasco com no mínimo 10ml	FRA	300		
260		Colírio anestésico cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% 10 ml	FRA	50		
261		Complexo B	CPM	40.000		
262		Complexo B gotas 20ml	FRA	500		
263		Complexo B injetável 2ml	AMP	1.500		
264		Complexo B Xarope 100 ml	FRA	100		
265		Cumarina + troxerrutina 15+90mg	CPR	4.000		
266		DEPAKENE 300 MG	CPR	1.000		
267		Depakene 500 mg	CPR	5.000		
268		Depakote ER 500 mg	CPR	5.000		
269		Deslanosídeo 4 mg/ml ampola com 2ml	AMP	50		
270		Desloratadina 0,5 mg/ml xarope frasco 60 ml	FRA	1.000		
271		Dexametasona +sulfato de neomicina +sulfato de polimixina b 1mg+5mg+6.000ui/ml SOL. oftalm 5ml	FRA	50		
272		Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10g	BIS	2.000		
273		Dexametasona 2 mg/ml injetável 01ml	AMP	3.000		
274		Dexametasona 4mg/ml injetável 2,5 ML	AMP	3.000		
275		Dexametasona elixir 0,1mg/ml c/ 100ml	FRA	300		
276		DEXAMETAZONA 4 MG	CPR	12.000		

277		Dexametazona colirio 0,1% 5 ml	FRA	200		
278		Dexclorfeniramina + betametanosa 0,4 + 0,05mg/ml Xpe 120ml	FRA	1.000		
279		Dexclorfeniramina 2 mg + betametasona 0.25 mg	CPM	10.000		
280		Dexclorfeniramina maleato 2mg	CPM	5.000		
281		Dexclorfeniramina maleato suspensão oral 0,4mg/ml c/120ml	FRA	1.000		
282		Diacereína 50 mg	CPR	1.200		
283		Diazepan 10mg	CPM	25.000		
284		Diazepan 10mg injetável 2ml	AMP	500		
285		Diazepan 5mg	CPM	3.000		
286		Diclofenaco de Potássio 50 mg	CPR	2.000		
287		Diclofenaco de sódio 50mg	CPM	2.000		
288		Diclofenaco Dietilamonio Aerosol 10 mg 60 gr.	FRA	50		
289		DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6 mg/gr. c/ 60 gr.	TB	3.000		
290		Diclofenaco resinato gotas 15mg/ml com 20ml	FRA	300		
291		diclofenaco sodico +carisoprodol +paracetamol +cafeina 300+125+50+30mg	CPR	30.000		
292		Diclofenaco Sódico 75mg/3ml injetável	AMP	1.500		
293		dicloridrato de flunarizina 10 MG	CPR	5.000		
294		Digoxina 0,25mg	COM	10.000		
295		Diltiazem 60 mg	CPR	2.000		
296		Diltiazen 90 mg com liberação prolongada	CPM	500		
297		Dimenidrato + Piridoxina IV Inj. 10 ml	AMP	2.000		
298		Dimenidrato 50 MG + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	CPR	20.000		
299		DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML INJ 1ML	AMP	500		
300		Dimenidrinato+piridoxima gotas 25/5mg 20ml	FRA	200		
301		Sulfato de Morfina 60 mg - liberação prolongada	CPM	500		
302		Diosmina 450mg+hesperidina 50mg	CPM	40.000		
303		Dipirona Sódica 500mg	CPM	70.000		
304		Dipirona sodica + cloridrato de prometazina + cloridrato de adifenina 500+5+10mg/1,5ml gts 10 ml.	FRA	50		
305		Dipirona sódica 350mg+diidroergotamina 1mg+cafeína 100mg	CPM	1.000		
306		Dipirona sódica gotas 500mg/ml c/10ml	FRA	2.000		
307		Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml 2 ml	AMP	5.000		
308		Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml 5 ml	AMP	2.000		
309		Dipropionato de beclometasona + salbutamol p/ 200 inalações	FRA	24		
310		Dipropionato de beclometasona 250mcg spray oral 200 doses	FRA	24		
311		Dipropionato de beclometasona 50mcg spray oral 20 ml	FRA	24		

312		Dipropionato de Beclometasona emb. c/ 10 flaconetes monodoses plásticos c/ 2 ml cada.(0,4mcg/ml)	CX	50		
313		Dipropionato de beclometasona spray nasal 50mcg com 200 doses	FRA	30		
314		Divalproato de sódio 250 mg	CPR	1.000		
315		Divalproato de sódio 500mg	CPM	1.000		
316		Dobutamina 12.5 mg/ml Injetavel amp. c/ 20 ml	AMP	50		
317		Domperidona 10 mg	CPR	12.000		
318		Donepezila 10 mg	CPR	2.500		
319		Donepezila 5 mg	CPM	2.000		
320		DOPAMINA 5 MG/ML SOL. INJETAVEL COM 10 ML	AMP	200		
321		Doxazozina mesilato 2mg	CPM	30.000		
322		Doxazozina mesilato 4mg	CPR	30.000		
323		DOXICICLINA 100 MG COMP.	CPR	1.000		
324		DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE 120 ML	FRA	200		
325		Empagliflozina 10 MG	CPR	1.000		
326		Empaglifozina 25 mg	CPR	4.000		
327		Empagliflozina 25 mg + Linagliptina 05mg	CPM	1.000		
328		Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50mg/ml + 5mg/ml, seringa-preenchida, solucao injetavel, 1ml	UN	200		
329		Enoxaparina Sodica Inj. IV 20 mg	AMP	100		
330		Enoxaparina Sodica Inj. IV 40 mg	AMP	100		
331		Enoxaparina Sodica Inj. IV 60 mg	AMP	100		
332		Enoxaparina Sodica Inj. IV 80 mg	AMP	100		
333		Enoxaparina Sodica Inj. Subcutaneo 20 mg	AMP	300		
334		Enoxaparina Sodica Inj. Subcutaneo 40 mg	AMP	400		
335		Enoxaparina Sodica Inj. Subcutaneo 60 mg	AMP	300		
336		Enoxaparina Sodica Inj. Subcutaneo 80 mg	AMP	150		
337		Eritromicina susp oral 50 mg/ml FRASCO COM 60 ML	FRA	50		
338		Espiranolactona 100mg	CPM	1.000		
339		Espiranolactona 25mg	CPM	20.000		
340		Espironolactona 50 mg	CPR	18.000		
341		Estradiol 1 mg	CPR	1.500		
342		Estradiol 1 mg + Acetato de norestiterona 0,5 mg	CPR	1.500		
343		Estriol creme vaginal 1,0/mg/gr bisnaga com 50 gr.	BIS	200		
344		Estrogenios conjugados 0.625 mg comp.	CPR	2.000		
345		Etexilato de dabigatrana 110 mg	CPR	2.000		
346		Etexilato de Dabigatrana 150 mg	CPM	1.500		
347		Etilefrina Injetável 10 mg/ml 01 ml	AMP	100		
348		Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03+0,15 mg	CPR	50.000		
349		Etodolaco 400 mg	CPR	500		

350		Etomidato solução injetável 2 mg/mL 10ml	AMP	50		
351		Extrato seco de valeriana officinalis 50 mg.	CPR	20.000		
352		Extrato Seco Pinus Pinaster 50 mg	CPR	750		
353		Ezetimiba 10 mg	CPR	2.500		
354		Ezetimiba+Sinvastatina 10+20mg	CPR	2.500		
355		Fenitoína 50mg/ml injetável 05 ml	AMP	100		
356		Fenitoína sódica 100mg	CPR	15.000		
357		Fenobarbital 100mg	CPM	18.000		
358		Fenobarbital 40mg/ml solução oral c/ 20ml	FRA	100		
359		Fenobarbital Inj. 100mg/ml 02ml	AMP	100		
360		FENTANILA 0.05MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 10 ML	AMP	100		
361		Fentanila 50 mcg/ml Inj. Amp. c/ 05 ml	AMP	100		
362		Ferro (ferro polimaltosado) 50 mg/ml gts 30 ml	FRA	150		
363		Finasterida 01 mg	CPM	500		
364		Finasterida 5mg	CPM	20.000		
365		Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qq quimica enzimática e modo de leitura através de fotometria ou amperometria, faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl, **com fornecimento em comodato dos aparelhos de medição compatíveis.**	UN	40.000		
366		Fitomenadiona 10mg/ml 01 ml Uso I.M.	AMP	100		
367		Fluconazol 150 mg	CPR	3.000		
368		FLUMAZENIL 0.5 MG/5ML SOL. INJETÁVEL COM 05 ML	AMP	100		
369		Flunitrazepam 2 mg	CPR	500		
370		Flurazepan 30mg	CPM	500		
371		Flutamida 250 mg	CPR	500		
372		Fluticasona 27,5mg, spray nasal com 120 doses	FRA	150		
373		FLUTICASONA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL C/ 60 DOSES	FRA	100		
374		FORMOTEROL + BUDESONIDA 12mcg + 400mcg/dose capsulas pó inalante refil com 60 capsulas	FRA	100		
375		Fosfato de sitagliptina 50 mg	CPR	10.000		
376		Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50+1000mg	CPR	1.000		
377		Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50+850mg	CPR	1.000		
378		Fructose + Complexo B + Vitamina C Inj. 10 ml	AMP	800		
379		Fumarato de formoterol di-hidratado + propionato de fluticasona 12 mcg + 250 mcg CX. com 60 cápsulas de uso inalatório, com inalador	CX.	50		
380		Fumarato de formoterol diidratado/budesonida 6/200mcg com 60 cápsulas pó inalante	FRA	50		
381		Furoato de Fluticasona / Trifenatato de Vilanterol 200/25 com 30 doses (Relvar Ellipta)	CX	50		

382		Furoato de Mometasona 0,05% spray nasal, frasco com 60 atomizações	FRA	50		
383		Furosemida 20mg injetável 02 ML	AMP	500		
384		Furosemida 40mg	CPM	30.000		
385		Gabapentina 300 mg	CPR	10.000		
386		Gabapentina 400 mg	AMP	1.000		
387		Gentamicina 40 mg/ml 01 ml injetável	AMP	100		
388		Gentamicina 80mg/ml injetável	AMP	100		
389		Ginkgo biloba 120mg	CPM	8.000		
390		GINKGO BILOBA 80 MG	CPR	12.000		
391		Glibenclamida 5mg	CPM	30.000		
392		Glicazida 30 mg	CPR	25.000		
393		Glicinato Ferrico 250mg solução, frasco com 30ml	FRA	50		
394		Glicose Hipertonica 25% 10ml injetável	AMP	500		
395		Glicose Hipertonica 50% 10ml injetável	AMP	500		
396		Glimepirida + Cloridrato de Metformina 2 + 1000mg	CPR	1.000		
397		Glimepirida + Cloridrato de Metformina 4+1000mg	CPR	1.000		
398		Glimepirida 1mg	CPM	1.000		
399		Glimepirida 2 mg	CPR	10.000		
400		Glimepirida 4mg	CPM	15.000		
401		Guaco - Mikania Glomerata Xarope 100 ml	FRA	500		
402		Haloperidol 1 mg	CPR	1.000		
403		Haloperidol 5mg	CPM	10.000		
404		Haloperidol decanoato 50mg/1ml injetável	AMP	300		
405		Haloperidol gotas 2 mg/ml 20 ml	FRA	50		
406		Haloperidol injetável 5mg/ml 1 ml	AMP	200		
407		Harpagophytum procumbens 400mg	CPM	1.000		
408		Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mg	CPR	18.000		
409		Hemifumarato de Bisoprolol 5 mg	CPR	10.000		
410		Hemitartarato de zolpidem 10mg	CPR	50.000		
411		Heparina sódica 5.000 UI/ML 0,25ml Uso Subcutâneo	AMP	100		
412		Heparina sódica 5.000 UI/ml 05 ml uso IV	AMP	100		
413		Hidralazina 20 mg/ml Inj. Amp. c/ 01 ml	AMP	100		
414		Hidroclorotiazida 25mg	CPM	80.000		
415		Hidroclorotiazida 50mg	CPM	40.000		
416		Hidróxido de alumínio 60mg/ml + magnésio 40mg/ml susp. oral 100ml	FRA	800		
417		Hipromelose +dextrano 70 3+1mg/ml solu oftal 5ml	FRA	200		
418		Ibuprofeno 300mg	CPM	10.000		
419		Ibuprofeno 600 mg	CPR	40.000		

420		IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	2.500		
421		Ibuprofeno susp oral 20 mg/ml 100 ML	FRA	300		
422		Imipramina 25mg	CPM	18.000		
423		Insulina glulisina 100UI/ml, caneta descartável pré-enchida, solucao injetavel, 3ml – Apidra Solostar	AMP	50		
424		Insulina Humalog LISPRO Kwikpen 100 UI/ml 3ml com caneta descatável	UN	50		
425		Insulina Humalog MIX 25 Kwikpen 100 UI/ml 3ml com caneta descartável	CX	50		
426		Insulina Humana Novolin Penfill 3 ml	AMP	50		
427		Insulina Lantus 100Ui/ml injetável 03 ml com caneta	AMP	300		
428		Insulina Novorapid injetável com caneta	AMP	100		
429		Isossorbida dinitrato 10mg	CPM	1.000		
430		Isossorbida dinitrato 5mg sub-lingual	CPM	600		
431		Isossorbida mononitrato 40mg	CPM	3.000		
432		ISSOSORBIDA Injetavel 10 mg/ml 01 ml	AMP	50		
433		ISSOSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CPR	5.000		
434		Itraconazol 100 mg	CPM	2.000		
435		IVERMECTINA 6 MG	CAP	3.000		
436		LAMOTRIGINA 100 MG	CPR	12.000		
437		Lamotrigina 25 mg	CPR	1.000		
438		Lamotrigina 50 mg	CPR	1.000		
439		lansoprazol +claritromicina +amoxicilina 30+500+500mg	CPR	4.000		
440		Lansoprazol 30 mg	CPR	1.000		
441		Latanoprosta 50mcg, solução oftálmica gotas, frasco com 2,5ml	FRA	50		
442		Leflunomida 20 MG	CPM	500		
443		LEVETIRACETAM 750 MG	CPR	2.000		
444		Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg	CPR	10.000		
445		Levodopa 250mg+carbidopa 25mg	CPM	2.000		
446		Levodopa+cloridrato de benzerazida HBS 100/25mg	CPM	10.000		
447		LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	5.000		
448		Levomepromazina 100mg	CPM	3.000		
449		Levomepromazina 25mg	CPR	3.000		
450		Levomepromazina Gotas 40 mg/ml 20 ml	FRA	50		
451		Levonorgestrel 0,75 mg (Contraceptivo de Emergência)	CPR	500		
452		LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 mg	CPM	20.000		
453		Levotiroxina Sódica 112 mcg	CPR	5.000		
454		LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CPR	5.000		
455		Levotiroxina Sódica 150 mcg	CPR	5.000		
456		Levotiroxina Sódica 175 mcg	CPR	5.000		

457		Levotiroxina Sódica 200 mcg	CPR	3.000		
458		Levotiroxina sódica 25mg	CPM	30.000		
459		Levotiroxina sódica 50mg	CPM	30.000		
460		Levotiroxina Sódica 75 mg	CPR	30.000		
461		Levotiroxina Sódica 88 mcg	CPR	5.000		
462		Lidocaína 10% Spray 50 ml	FRA	50		
463		Lidocaína 2% COM vasoconstritor c/ 20ml	FRA	50		
464		Lidocaína 2% s/ vasoconstritor c/ 20ml	FRA	400		
465		Lidocaína gel 02% 30 gr.	BIS	600		
466		Linagliptina 5 MG	CPR	5.000		
467		Lisinopril 10 mg	CPR	1.000		
468		Lisinopril 20mg	CPM	1.000		
469		Loratadina 10mg	CPM	20.000		
470		Loratadina xarope 1mg/ml c/ 100ml	FRA	600		
471		Lorazepan 02 mg	CPR	1.000		
472		Losartan + Hidroclorotiazida 100 + 25 mg	CPR	2.000		
473		Losartan 25 mg	CPR	10.000		
474		Losartana potassica + hidroclorotiazida 50 + 12.5 MG	CPR	15.000		
475		Losartana Potássica 100 mg	CPR	20.000		
476		Losartana potássica 50mg	CPM	200.000		
477		MALEATO DE ENALAPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10+2,5 MG	CPR	1.000		
478		Maleato de Enalapril 10mg	CPM	60.000		
479		Maleato de Enalapril 20 mg	CPM	60.000		
480		MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	10.000		
481		Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml inj. 01 ml	AMP	50		
482		Maleato de timolol colírio 0,5% 5 ML	FRA	50		
483		Maleato de trimebutina 200 mg	CPR	500		
484		Mebendazol 100mg	CPR	2.000		
485		Mebendazol 20mg/ml suspensão oral c/ 30ml	FRA	500		
486		Meloxican 15 mg	CPR	25.000		
487		Meloxican 7,5 mg	CPR	25.000		
488		Mesalazina 400 mg	CPR	2.000		
489		Mesalazina 800 mg	CPR	2.000		
490		Metformina 500 mg XR com ação prolongada	CPR	30.000		
491		Metformina 500mg	CPM	80.000		
492		Metformina 850mg	CPM	140.000		
493		Metildopa 250mg	CPM	10.000		
494		Metildopa 500mg	CPM	10.000		
495		METILFENIDATO 10MG	CPR	6.000		

496		Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	FRA	1.000		
497		Metoclopramida cloridrato 10mg	CPM	12.000		
498		Metoclopramida solução injetável 5mg/ml 02 ml	AMP	3.000		
499		Metronidazol 2% creme vaginal c/ 50g + aplicadores	BIS	200		
500		Metronidazol 250mg	CPM	12.000		
501		Metronidazol 400 mg	CPR	8.000		
502		METRONIDAZOL+NISTATINA 100mg+20ui/g cr vag 50g	TB	200		
503		Miconazol creme dermatológico 2% 28gr	BIS	200		
504		Miconazol creme vaginal 2% 80 gr.	TB	200		
505		MIDAZOLAN 01MG/ML 05 ML INJ.	AMP	100		
506		MIDAZOLAN 05MG/ML 03 ML INJ.	AMP	100		
507		MIDAZOLAN 05MG/ML 10 ML INJ.	AMP	100		
508		Mirtazapina 30 mg	CPR	6.000		
509		Mirtazapina 45 mg	CPR	4.000		
510		Montelucaste de Sódio 10 mg	CPR	1.000		
511		nafazolina +cloreto de sodio+benzalconio sol nasal adul 30 ml	FRA	500		
512		Naproxeno 500 mg	CPR	15.000		
513		Neomicina sulfato 5mg+bacitracina zíncica 250 UI/g 10 g	BIS	1.200		
514		Nifedipina 20 mg	CPM	5.000		
515		Nimesulida 100mg	CPM	40.000		
516		Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml	FRA	500		
517		Nimodipina 30mg	CPM	5.000		
518		Nistatina + Óxido de Zinco pomada 60 gr.	TB	1.000		
519		Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral com 50ml	FRA	500		
520		Nistatina 25.000UI/g creme vaginal c/60g	BIS	600		
521		Nitazoxanida 20 mg pó suspensão oral 45 ml	FRA	100		
522		Nitrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 100mg + 100mg + 5000 mcg	CPM	500		
523		Nitrofurantoína 100 mg	CPR	15.000		
524		Nitroglicerina 5 mg/ml Inj. amp. c/ 05 ml	AMP	100		
525		Nitroprussiato de Sódio 50 mg EV Inj.	AMP	100		
526		Norepinefrina Hemitartarato 2mg 4 ml IV	AMP	100		
527		Noretisterona 0,35 mg	CPR	8.000		
528		Norfloxacino 400mg	CPM	1.000		
529		Olanzapina 10 mg	CPR	10.000		
530		Olanzapina 5 mg	CPR	10.000		
531		Óleo mineral 100% 100ml	FRA	1.000		
532		Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20+12,5mg	CPR	2.000		
533		Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40+25mg	CPR	2.000		

534		Olmesartana Medoxomila 20 mg	CPR	2.000		
535		Olmesartana Medoxomila 40 mg	CPR	2.000		
536		Omega 3 1.000 mg	CAP	30.000		
537		Omeprazol 20mg	CPM	100.000		
538		Ondansetrona 4 mg	CPR	3.000		
539		Ondansetrona 8 mg	CPR	2.000		
540		Ondansetrona Injetavel 08 mg 04 ml	AMP	500		
541		Orlistate 120 mg	CPR	1.000		
542		Oxalato de escitalopram 10 MG	CPR	15.000		
543		Oxalato de escitalopram 20 MG	CPR	18.000		
544		Oxcarbazepina 300 mg	CPR	2.000		
545		Oxcarbazepina Susp. 60 mg/ML 100ml	FRA	100		
546		Oxcarbazepina 600 mg	CPR	2.000		
547		PANTOPRAZOL 20 MG	CPR	35.000		
548		PANTOPRAZOL 40 MG	CPR	35.000		
549		Paracetamol 200mg /ml 15ml gotas	FR	2.000		
550		Paracetamol 500mg	CPM	40.000		
551		Paracetamol 750 mg	CPR	100.000		
552		Paracetamol bebê 100mg/ml, suspensão oral, frasco com 15ml + seringa dosadora	FRA	500		
553		Pentoxicilina 400 mg	CPR	300		
554		Permanganato de potássio 100mg	CPM	1.000		
555		Permetrina loção cremosa 5% 50 mg/ml c/ 60ml	FRA	200		
556		PÍLULA ANTICONCEPCIONAL COM LEVONORGESTREL 0.05/0.075/0.125 MG + ETINILESTRADIOL 0.03/0.04/0.03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS	CX	2.000		
557		Piridostigmina 60 MG	CPR	500		
558		PIROXICAN 20MG	CPR	8.000		
559		Pitavastatina 2 mg	CP	1.500		
560		Polivitaminas + sais minerais suspensão 120 ml	FRA	100		
561		Polivitaminico + poliminerais gotas c/ 20 ml	FRS	100		
562		Polivitaminino + sais minerais	CPM	10.000		
563		Prednisolona 1 mg/ml solução oral 100 ml	FRA	300		
564		PREDNISOLONA SUSP. ORAL 3MG/ML C/ 60 ML	FRA	2.500		
565		Prednisona 20mg	CPM	20.000		
566		Prednisona 5mg	CPM	15.000		
567		Pregabalina 150 mg	CPM	30.000		
568		Pregabalina 75 mg	CPR	30.000		
569		Prometazina 25mg	CPM	3.000		
570		Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	500		
571		Prometazina creme 20mg/g com 30gr.	BIS	300		

572		Propatilnitrato 10mg	CPM	10.000		
573		Propiltiouracil 100 mg	CPR	500		
574		Propionato de Clobetasol 0,5mg/g Creme 30 gr	TB	200		
575		Propionato de Clobetasol 0,5mg/g Pomada 30 gr	TB	200		
576		Propranolol 40mg	CPM	20.000		
577		PROTETOR SOLAR FPS 30 120 GR.	TB	200		
578		PROTETOR SOLAR FPS 60 120 GR.	TB	200		
579		Quetiapina 100 mg	CPR	10.000		
580		Quetiapina 200 mg	CPR	8.000		
581		QUETIAPINA 25 MG	CPR	30.000		
582		Quetiapina 50 mg com liberação prolongada	CPR	5.000		
583		Ramipril + besilato de anlodipino 5 + 10 mg	CPR	1.000		
584		Ramipril + besilato de anlodipino 5 + 5 mg	CPR	1.000		
585		Ramipril 2.5 mg	CPR	1.000		
586		RAMIPRIL 5 MG	CPR	6.000		
587		RESIDRONATO SÓDICO 35 MG	CPR	500		
588		Retinol + aminoacidos + metionina + cloranfenicol pom oft bg c/ 3,5 gr epitezan	BIS	50		
589		Risperidona 1mg	CPM	12.000		
590		Risperidona 2 mg	CPM	25.000		
591		RISPERIDONA 3 MG	CPR	10.000		
592		Risperidona Solução Oral 1mg/ml frasco com 30 ml	FRA	200		
593		RIVAROXABAN 20MG	CPM	5.000		
594		Rivaroxabana 15 mg	CPR	2.000		
595		Rivaroxabana 10 mg	CPR	3.000		
596		Rosuvastatina calcica 10 mg	CPR	10.000		
597		Rosuvastatina calcica 20 mg	CPR	15.000		
598		Rovamicina 1,5 MUI cmp.	CPR	600		
599		Sacarato de hidróxido férrico EV ampola com 5ml	AMP	500		
600		Sacarato de hidróxido férrico SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2ml	AMP	300		
601		SACCHAROMYCES BOULARDIL 200 MG PO ORAL CX C/4 SACHET C/ 1G	CX.	2.000		
602		Sais para reidratação oral envelope de 27.9 g	UN,	2.000		
603		SALBUTAMOL 02 MG	CPR	1.000		
604		Salbutamol aerosol 100 mcg 200 doses + adaptador	FRA	500		
605		Salbutamol Xarope 2mg/5ml c/ 120ml	FRA	200		
606		Secnidazol 1g	CPM	2.000		
607		Sildenafila Citrato 50 mg	CPR	1.000		
608		Silimarina + Metionina 100+70 mg	CPR	1.000		
609		Silybum Marianum 200 mg	CPR	12.000		

610		Simeticona 40 mg	CPR	12.000		
611		Simeticona gotas 75mg/ml c/ 15ml	FRA	1.000		
612		Sinvastatina 20mg	CPM	100.000		
613		SINVASTATINA 40 MG	CAP	100.000		
614		Sorbitol, laurilsulfato de sódio 714 mg/g + 7,70mg/g, solução retal, caixa com 7 bisnagas com 6,5g	CX	200		
615		SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, 250 ML (BICO DOSADOR)	FRA	200		
616		SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, 500 ML (BICO DOSADOR)	FRA	200		
617		Soro Fisiológico 0,9% 1000ml (sistema fechado)	FRA	1.500		
618		Soro Fisiológico 0,9% 100ml (sistema fechado)	FRA	4.000		
619		Soro Fisiológico 0,9% 125ml (sistema fechado)	FRA	4.000		
620		Soro Fisiológico 0,9% 250ml (sistema fechado)	FRA	6.000		
621		Soro Fisiológico 0,9% 500ml (sistema fechado)	FRA	4.000		
622		Soro Glico-fisiológico 5% 250ml (sistema fechado)	FRA	2.000		
623		Soro Glico-fisiológico 5% 500ml (sistema fechado)	FRA	1.000		
624		Soro Glicosado 5% 250ml (sistema fechado)	FRA	1.500		
625		Soro Glicosado 5% 1000ml (sistema fechado)	FRA	800		
626		Soro Glicosado 5% 500ml (sistema fechado)	FRA	1.500		
627		SORO MANITOL 20% FRASCO 250 ML (Sistema Fechado)	FR	500		
628		Soro Ringer com lactato 500ml (sistema fechado)	FRA	500		
629		Sotalol Cloridrato 120 mg	CPR	1.000		
630		Sotalol Cloridrato 160 mg	CPR	1.000		
631		SPIRIVA RESPIMAT 2.5 MCG SOL. INALANTE FRASCO C/ 04 ML + RESPIMAT	FRA	50		
632		Succinato de desvenlafaxina 100 mg	CPR	8.000		
633		Succinato de desvenlafaxina 50 mg	CPR	8.000		
634		Succinato de metoprolol 25 mg	CPR	15.000		
635		Succinato de metoprolol 50mg	CPR	30.000		
636		Succinato de metoprolol 100mg	CPR	2.000		
637		Succinato sódico de hidrocortisona 100 MG inj.	AMP	400		
638		Succinato sódico de hidrocortisona 500 MG inj.	AMP	600		
639		Sufentanila Citrato Injetável 50 mcg 01 ml	AMP	50		
640		SULFA+TRIMETROPINA 40+8 MG/ML 60 ML	FR	300		
641		Sulfadiazina de prata 1% creme, pote com 400 gr.	UN	30		
642		Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30 gr	BIS	200		
643		Sulfametoxazol 400mg+trimetroprina 80mg	CPR	10.000		
644		Sulfato de glicosamina + condroitina 1500+1200mg po em sachet	UN	20.000		
645		Sulfato de glicosamina 500mg+ sulfato de condroitina 400 mg	CPM	3.000		
646		SULFATO DE GLICOSAMINA sachet po oral 1.5g	UN	3.000		

647		Sulfato de Hidroxicloroquina 400 MG	CPR	3.000		
648		Sulfato de Magnésio 10% Inj. Amp. c/ 10 ml	AMP	200		
649		Sulfato de morfina 10 mg	CPR	1.000		
650		SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMP 01 ML	AMP	400		
651		Sulfato de Morfina 10 mg/ml solução oral com 60 ml	FRA	200		
652		Sulfato de morfina 30 MG	CPM	3.000		
653		Sulfato de Terbutalina injetável 0,5mg/ml 01 ml	AMP	100		
654		Sulfato ferroso 125 mg gotas 30 ml	FRA	200		
655		Sulfato ferroso 250 mg Xarope 100 ml	FRA	100		
656		Sulfato ferroso 40 mg	CPR	50.000		
657		SULPIRIDA 200 MG	CPR	500		
658		SULPIRIDA 50 MG	CPR	5.000		
659		Supositorio Glicerina infantil 1,27 gr	UN	100		
660		Suxametonio 100 mg Inj.	AMP	100		
661		Suxametonio 500 mg Inj.	AMP	100		
662		Tartararo de metoprolol 100 mg	CPR	1.000		
663		TARTARATO DE BRIMONIDINA 0.2% + MALEATO DE TIMOLOL 0.5% 5 ML	FRA	50		
664		TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML SOL. OFTAL. C/ 5 ML	FRA	50		
665		Telmisartana 80 mg	CP.	1.000		
666		Telmisartana + hidroclorotiazida 40 + 12,5 mg	CPR	1.000		
667		Tenoxicam 20 mg	CPM	1.000		
668		TEOFILINA 100 MG	CPR	1.000		
669		Teofilina 200 mg	CPR	1.000		
670		Tetraciclina 500mg	CPR	1.000		
671		Tiamazol 10 mg	CPR	5.000		
672		Tiamazol 5 mg	CPR	3.000		
673		Tiamina 300 mg	CPR	2.000		
674		Tiamina +piridoxina +cianocobalamina injetável 1.000 (100mg + 100mg + 1.000 mcg)	AMP	1.000		
675		Tiamina+piridoxina+cianocobalamina injetável 5.000 (100mg + 100mg + 5000 mcg)	AMP	2.000		
676		Ticagrelor 90 mg	CPR	1.000		
677		TIMOLOL+TRAVOPROSTA 5+0,04mg/ml oftal 2,5ml	FRA	50		
678		Tioridazina 100 mg	CPR	1.000		
679		TIORIDAZINA 200 MG	CPR	1.000		
680		Tioridazina 25 mg	CPM	1.000		
681		Tioridazina 50mg	CPM	1.000		
682		Tobramicina 0,3% sol. Oftálmica 5ml	FRA	150		
683		Topiramato 25 mg	CPR	10.000		

684		Topiramato 50 mg	CPM	10.000		
685		Travoprost solução oftálmica 0,004 com 2,5ml	FRS	50		
686		Triancinoloma Acetonida Pomada Bucal 1mg/g 10gr.	TB	80		
687		Trileptal 600mg	CPM	1.000		
688		Trometamol Cetorolaco 10 mg	CPR	2.000		
689		Val. de betametasona +gentamicina +tolnaftato +clioquinol 0,5+1+10+10mg/g creme c/ 20g	TB	300		
690		Valproato de Sódio 250 mg/5ml 100 ml	FRA	300		
691		Valproato sodico + acido valproico 300 MG	CPR	6.000		
692		Valproato sodico + acido valproico 500 MG	CPR	12.000		
693		Valsartana + Hidroclorotiazida 160+ 12.5 mg	CPR	1.000		
694		Valsartana + Hidroclorotiazida 160+ 25 mg	CPR	1.000		
695		Valsartana + Hidroclorotiazida 320 + 12,5 mg	CPR	1.000		
696		Valsartana + Hidroclorotiazida 320 + 25 mg	CPR	1.000		
697		Valsartana 160 mg	CPR	1.000		
698		Valsartana 320 mg	CPR	1.000		
699		Valsartana 80 mg	CPR	1.000		
700		Vancomicina Hcl 500 mg Injetável Pó Liofilo	AMP	50		
701		VARFARINA SODICA 05 MG	CAP	5.000		
702		Venlafaxina 150 mg	CPM	20.000		
703		Venlafaxina 37,5mg	CPM	20.000		
704		VENLAFAXINA 75 MG	CAP	20.000		
705		Verapamil 80mg	CPM	5.000		
706		Vidagliptina 50 mg	CPR	6.000		
707		Vidagliptina 50mg+metformina 500mg	CPR	8.000		
708		Vidagliptina 50mg+metformina 850mg	CPM	8.000		
709		Vildagliptina 50MG + Metformina 1.000 mg	CPR	8.000		
710		Vitamina "C" Inj. 100 mg/ml 05 ml	AMP	300		
711		Vitamina A 3000 UI + Vitamiina D 800UI fr c/ 10ml	FRA	300		
712		VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 1000/400/100 UI POMADA 45 GR	TB	300		
713		Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 25/125mcg spray oral com 120 doses	FRA	150		
714		Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 50/100mcg pó com 60 doses	FRA	50		
715		Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 50/250 mcg pó com 60 doses	FRA	300		
716		Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 50/500 mcg pó com 60 doses	FRA	50		
717		Acetato de Hidrocortisona 05mg + Lidocaína 20mg + Subgalato de Bismuto 20mg + Óxido de Zinco 100mg pomada com no minimo 25 gramas	BIS	50		
718		Água De Melissa 75mg/ml Solução 48ml	FRA	100		

719		CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	FRA	100		
720		Cloridrato de benzidamida1,5mg/ml spray 30ml	FRA	50		
721		Cloridrato de Fenilefrina 4 mg + paracetamol 400 mg + clorfeniramina 4 mg	CP	1.000		
722		Cloridrato de moxifloxacino 5 mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica 05 nl	FRA	50		
723		Colágeno Hidrolisado 500 mg	CP.	3.000		
724		Desogestrel 75 mcg	CP.	5.000		
725		Dexpantenol Pomada Dermatológica 50mg/g 30g	BIS	50		
726		Extrato de Arnica Montana 250mg/g, bisnaga com 30g de creme de uso dermatológico	BIS	50		
727		Lactulose 667 mg/ml Xpe frasco com 120 ml	FRA	200		
728		Passiflora Incarnata 260 mg	CP	5.000		
729		Policresuleno 50 mg/g + Cloridrato de Cinchocaína 10 mg/g pomada com 30 gr.	BIS	100		
730		Propofol Injetável 10 mg/ml 20 ml	AMP	50		
731		Suplemento de ferro 03 mg, zinco 02 mg e vitamina A 1333 UI e D 200 UI 30 ml	FRA	50		
732		Suplemento de vitaminas, ferro, zinco e do complexo B frasco com 30 ml	FRA	50		
733		Suplemento vitamínino líquido, cloridrato de ciproeptadina 4 mg + associações, frasco com 240 ml + dosador	FRA	50		
734		Trazodona 150 mg	CP.	1.000		
735		FOSFATO SODIO MONOBASICO/DIBASICO 160+60MG/ML 130 ML	FRA	200		
736		VITAMINA A 50.000 + D 10.000 10 ML GOTAS	FRA	300		
737		Acido ascórbico 500 mg (vitamina C) Gotas 20 ml	FRA	500		
738		ACIDO FÓLICO 0,2MG GOTAS 30ML	FRA	300		
739		LEVETIRACETAM 500 MG	CP	5.000		
740		LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML SOL. ORAL	FRA	100		
741		LEVODROPROPIZINA 30MG (06MG/ML) XPE 120 ML	FRA	300		
742		OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/ML 10 ML + DILUENTE IV	AMP.	500		
743		Ondansetrona Injetavel 04 mg 02 ml	AMP.	2.000		
744		Colecalciferol vitamina D3 10.000 UI	CP	6.000		
745		Domperidona 1 MG/ML suspensão oral c/ 100ml	FRA	200		
746		FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	CP	12.000		
747		HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100ML	FR	1.000		
748		OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CP	5.000		
749		RAMIPRIL 10 MG	CP	2.500		
750		TOPIRAMATO 100 MG	CP	10.000		
VALOR TOTAL					**R$ ...**	

TOTAL POR EXTENSO:

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
4. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Ipuaçu, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos neste edital e seus anexos, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no Município de Ipuaçu. Todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 0102022

Ao
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes.

_____ em, ___ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável e cpf)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., CNPJ º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. V do Art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ... de ..... de 2022.

.....
(representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

(*identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*identificação completa da licitante*), para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 003/2022, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº 003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Ipuaçu, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de ..... de 2022.

Representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2022

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador
(no caso de ME e EPP)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2022

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Ipuaçu/Fundo Municipal de Saúde – Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022.

....., ... de ..... de 2022.

_____
representante legal

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS n. 003/2022

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos ..../2022, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, através de sua Gestora, tornam público, para conhecimento dos interessados realizaram Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços PREF n.00xx/2022, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVEM registrar os preços auferidos em processo licitatório para seleção de propostas para o Registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuaçu/SC e medicamentos com denominação “ÉTICOS” para atendimento de demandas oriundas de processos judiciais, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do edital. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuaçu - SC e a(s) empresa(s): .....vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico PREF n. 0xx/2022, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data.....de até a data de.....

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitante considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pelas Secretarias municipais do Município de Ipuaçu, no período de vigência do contrato;

As mercadorias requisitadas deverão ser entregues no prazo previsto neste edital, de até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação no local indicado pela secretaria, em embalagem apropriada, estando sujeitas ao não recebimento caso apresentem característica divergente às condições previstas nas normas sanitárias vigentes.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega, nas condições previstas no termo de Referências do Edital.

A efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”.

Cláusula Sexta– Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a. advertência;

b. multa, sendo:

c. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

d. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

e. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

f. Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para prestação e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico PREF n. 0xx/2022 e seus anexos onde constam as obrigações do Contratante e Contratado e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ipuaçu - SC, ... de..... de 2022.

CLORI PEROZA — Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO — Gestora FMS

De acordo. Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Proponente (s)

Nome:_____CPF:_____

Empresa:_____Ass:_____

Testemunhas:

1_____ 2_____